

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Decisão nº 12422876/2019-DELEMIG/DREX/SR/PF/RR

Processo: 08485.011435/2019-12

Assunto: Auto de Infração

Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 0875 00531 2018, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.

O imigrante MARCOS DAVID VIDAURRE, estadunidense, identidade/passaporte nº 559183820, foi atuado por furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional, conforme descrito no Auto de Infração citado;

O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em 04/07/2018, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;

O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme Decisão nº 12241541 deste processo;

Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em 27/09/2019, dando-se prazo de 10 dias para recurso;

Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;

Assim, de todo o exposto, decido pela Manutenção do Auto de Infração supracitado, e consequente APLICAÇÃO, em caráter final, da SANÇÃO DE MULTA, estipulada no valor R\$ 100,00 (cem reais);

Inclua-se o alerta de MULTADO no STI-MAR;

Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto 9199/17;

Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10° do Decreto 9199/17, através de GRU emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.

CRISTINA MOREIRA ESTEVES

Agente de Polícia Federal DELEMIG/DREX/SR/PF/RR



em 07/10/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12422876 e o código CRC 19A26F53.

Referência: Processo nº 08485.011435/2019-12 SEI nº 12422876